



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 41, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza o Município de Catalão, Estado de Goiás, a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Santa Casa de Misericórdia de Catalão, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Município de Catalão a firmar parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Catalão, CNPJ nº 01.323.146/0001-30, associação sem fins econômicos, com sede nesta cidade, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a promover reforma da unidade, ampliação adequação da fachada da entidade, conforme plano de trabalho.

§ 1º A transferência de recursos será formalizada através de termo de fomento e será destinada exclusivamente ao custeio da ação aludida no caput deste artigo, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º O instrumento jurídico, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma de repasse para o objetivo que visa esta parceria.

§ 3º O instrumento jurídico estabelecerá, ainda, a periodicidade e a forma da prestação de contas.

Art. 2º A parceria autorizada por esta lei será repassada após a formalização de plano de trabalho próprio e, inclusive, com a aprovação prévia dos projetos apresentados pela Associação à municipalidade, exigindo-se, também, necessária manutenção de contrapartida da entidade com o desenvolvimento de suas finalidades voltadas à saúde.



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo



Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2024, suplementadas, se necessário, onerando a seguinte dotação: 04.0401.10.122.4029.4281-335043 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão